



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 50 de 8 de Abril de 1960, que dispõe sobre autorização para contrair empréstimos

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 7 de Abril de 1960, sanciona e promulga a seguinte lei:

Que dispõe sobre autorização para contrair empréstimos

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, em estabelecimentos bancários ou com particulares até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para pagamentos de operários, funcionários e outros compromissos municipais, constantes do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os empréstimos serão obtidos para liquidação até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica reservado ao Prefeito, o direito resgatar antecipadamente qualquer prestação ou empréstimo, ou amortiza-los, com a correspondente redução de juros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 8 de Abril de 1960

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Secretário Contador
Agenor Bertassoli